

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469
CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura
Em 13/03/2001
Secretário de Administração

LEI Nº. 1.305/2001, de 13 de março de 2001.

" Altera o inciso II e acrescenta o inciso IV ao art. 4.º da Lei nº. 1.297/2000, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista, para o exercício de 2001, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 4º da Lei nº 1.297/200, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I -
- II - Suplementar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita fixada e corrigida utilizado-se como recurso o que dispõe o art. 43, da lei nº 4.320/64.
- III -"

Art. 2º. Acrescenta ao art. 4º da Lei nº 1.297/2000, o inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I -
- II -
- III -
- IV - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, com acréscimo e/ou redução, ou ainda, pela inclusão de modalidade e com aplicação de elementos de despesa não prevista, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, no limite a que se refere o inciso II do art. 4.º desta Lei."

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando-se os efeitos retroativos, na execução orçamentária para o mês de janeiro do presente exercício, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2001.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro – Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

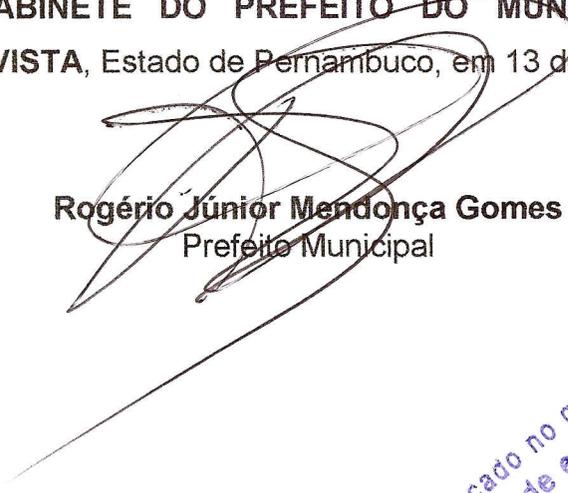
ATO DE SANÇÃO nº 006/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei n. EXE.005/2001 na Câmara Municipal, em sessão do dia 12 de março do ano de 2001:

RESOLVE:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.305/2001**, aprovada em 12 de março de 2001, que "**Altera o inciso II e acrescenta o inciso IV ao art. 4.º da Lei nº. 1.297/2000, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista, para o exercício de 2001, e dá outras providências.**".

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 2.001


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações
no hall de entrada da Prefeitura
Em 13 / 03 / 2001

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

Of./Gab/n. 055 /2001.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso Ato de Sanção número 006/2001, correspondente ao Projeto de Lei 005/2001, o qual culminou na Lei Municipal número **1.305/2001**, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JETRO DO NASCIMENTO GOMES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Maria da Boa Vista/PE